

Lei Sancionada  
n.º 6-377, de 30/12/16

FOLHA Nº 001  
DATA 09/12/2016  
RUBRICA *Julia*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2016

## PROCESSO

Nº 1717/2016

Interessado: Vereador Mário Sérgio Pinto Soares  
Projeto de Lei nº. 168/2016

Assunto: Denominação Rua Caláudio Espínola,  
no Bairro José Manoel Meneghelli

### AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de  
dezembro do ano de 2016

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*Eliane Zoico Soella*  
Eliane Zoico Soella



013 de  
27/12/16

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 00  
DATA 09/12/2016  
RUBRICA *felice*

**PROJETO DE LEI Nº. 168 /2016**

**DENOMINA "RUA HILÁRIO ESPÍNDULA,  
BAIRRO JOÃO MANOEL MENEGHELLI. ...**

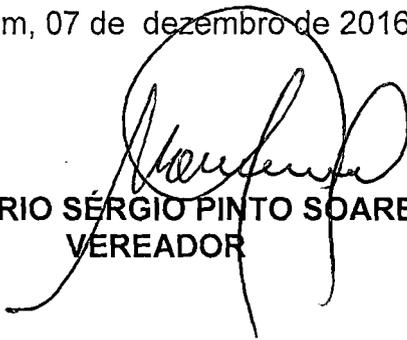
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

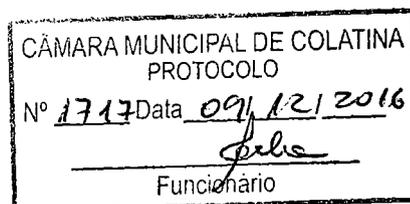
**Artigo 1º** - Fica denominada "RUA HILÁRIO ESPÍNDULA", atual via pública, que inicia na Rua 30 e termina na Rua Ulysses Silvestre Guimarães, no Bairro João Manoel Meneghelli.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões,

Em, 07 de dezembro de 2016.

  
**MÁRIO SÉRGIO PINTO SOARES  
VEREADOR**



LIDO NESTA DATA. CONCLUSO  
PARA DESPACHO / DECISÃO

12/12/2016

  
PRESIDENTE

DESPACHO

Ofício - n.º ao Executivo quanto a legalização proposta.  
Orbitina - ES, 13/12/2016

  
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 19/12/2016

  
PRESIDENTE

Aprovado em única discussão,

por unanimidade

Sala das Sessões, 26/12/2016

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003  
DATA 09/12/2016  
RUBRICA Colo

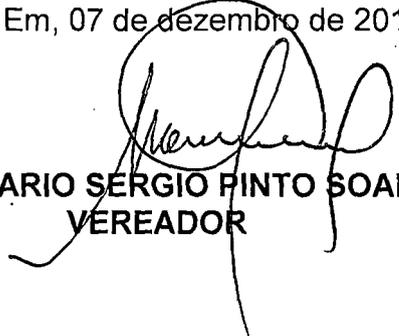
**Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar o atual logradouro, bem como dotar a referida via do código de endereçamento postal junto a agência dos correios, para que os moradores possam receber suas correspondências em suas residências.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores parecer favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Sessões,

Em, 07 de dezembro de 2016.

  
**MARIO SERGIO PINTO SOARES**  
**VEREADOR**



FOLHA Nº 004  
 DATA 09/10/2016  
 RUBRICA Fls

LIVRO  
39-C  
 FOLHA  
209-v  
 TERMO  
16309

cdl.



**CARTÓRIO ORLANDO MORANDI**  
 REGISTRO CIVIL E NOTAS  
 ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.  
 TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPÍRITO SANTO Comarca : COLATINA  
 Município: COLATINA Distrito : SEDE

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, no livro No. 39-C, Fls. No. 209-v sob número 16309 de registros de óbitos, consta o de HILARIO ESPINDULA, falecido aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatro, às 21:40 horas, na Casa de Saúde São Bernardo, nesta Cidade, do sexo masculino, de cor branca, natural de Domingos Martins -ES, de profissão comerciante, residente R: Antonio Folhagem, 61, Bela Vista, nesta Cidade, com 64 anos de idade, de estado civil desquitado e sendo filho de EMILIO ESPINDULA FILHO e MARIA LOSS ESPINDULA. O atestado de óbito foi apresentado em Cartório no dia 16 de Dezembro de 2004, por Marcelo Espindula, e estava assinado Dr. Edson Domingos Margotto, CRM-2609 e que deu como causa da morte "Infarto Agudo do Miocárdio - Hipertensão Arterial". O sepultamento foi feito no cemitério Jardim da Paz, nesta Cidade.

OBSERVAÇÕES: Era desquitado de Osnete Nascimento, não deixou bens, deixou filhos e não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 16 de Dezembro de 2004.

*Orlando José Morandi Jr.*  
 ORLANDO JOSÉ MORANDI Jr.  
 OFICIAL

*Maria Helena Dalcumme*  
 SUBSTITUTA



EMOLUMENTOS	
TABELA	VALOR R\$
1300	
TOTAL	

INICIO RUA 28  
TERMINO RUA 28  
R. João de Deus

FOLHA Nº 005  
DATA 09/12/2016  
RUBRICA *fulva*

1600  
01.05.710



*Cidade Municipal de Colatina*  
*Secretaria Municipal de Finanças*  
*Superintendencia de Tributação*  
*Coordenadoria de Cadastro Imobiliário*  
*Avenida Ângelo Giuberti, 343, Esplanada – Colatina – ES - Telefone: 3177-7066*  
*E-mail: iptu@colatina.es.gov.br*

Colatina, ES, 16 de Dezembro de 2016.

OF.SEMFI/TRIB/50/2016

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Ex<sup>a</sup> através do Ofício nº 903/2016 informamos que nada impede a legalização do projeto de lei que denomina a atual via pública que inicia na Rua 30 e termina na Rua Ulysses Silvestre Guimarães no Bairro João Manoel Meneghelli, neste município de Colatina- ES

  
Yukie Ogura Altoé  
Superintendente de Tributação

Exm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>  
Jolimar Barbosa da Silva  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Colatina – ES



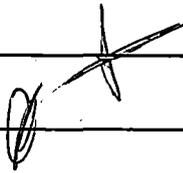
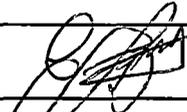
Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

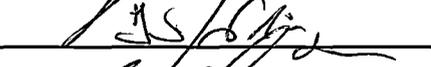
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 040/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação em regime de urgência especial do **Projeto de Lei nº 168/2016**, de autoria do **Vereador Mário Sérgio Pinto Soares** que **“Denomina Rua Hilário Espíndula, no Bairro João Manoel Meneguelli”**.

Sala das Sessões, 26 de Dezembro de 2016.


Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 26/10/2016  
  
PRESENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Projeto de Lei nº 168/2016, de autoria do Vereador Mário Sérgio Pinto Soares, que “Denomina Rua Hilário Espíndula, no Bairro João Manoel Meneguelli”.

A proposição foi protocolizada no dia 09/12/2016 e veio a esta Comissão no dia 22/12/2016 para análise e parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Mário Sérgio Pinto Soares, denominando “Denomina Rua Hilário Espíndula, no Bairro João Manoel Meneguelli, neste Município.

Às fls. 05 consta o ofício SEMFI/TRIB/50/2016 da Prefeitura Municipal de Colatina informando que nada impede a legalização deste projeto.

Com base no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e quanto a sua legalidade, o mesmo atende o disposto na Lei Municipal nº 6.214/2015 que “Regulamenta a denominação dos bairros, praças, vias, demais logradouros públicos e próprios municipais no âmbito do Município de Colatina/ES”.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 168/2016**.

Sala das Comissões, 22 de Dezembro de 2016.

  
OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI  
PRESIDENTE

  
ELIESIO BRAZ BOLZANI  
VICE-PRESIDENTE

  
LAUDEIR LUIZ CASSARO  
MEMBRO

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 06/10/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE